

A

Exm.º Senhor Presidente
da CTA da Revisão do PDM de Vila Franca de Xira
CCDRLVT- Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Braamcamp nº 7
1250 - 048 LISBOA

S/referência 005197

S/comunicação 20-03-2009

Referência 1537/2009 -
GID

Assunto **Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira**

Em resposta ao solicitado no V. ofício ref. NUI-2009-00597-S, de 2009-03-20, referente ao assunto em epígrafe, junto se envia a nota técnica elaborada pelos serviços deste Instituto, relativa à apreciação dos elementos enviados a parecer.

Solicita-se, entretanto, que, nos vossos registos, sejam actualizados os dados referentes ao nosso organismo – antigo SNRIPD - Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, alteração determinada no âmbito do PRACE, através do DL 217/2007, de 29 de Maio –, que são actualmente os seguintes:

INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Av. Conde Valbom, 63

1069 - 178 LISBOA

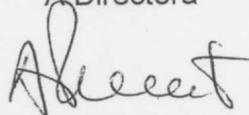
Tel.: 217 929 500

Fax.: 217 929 596

e-mail: inr@seg-social.pt

sítio: www.inr.pt

A Directora


Alexandra Pimenta

AB

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
Av. Conde de Valbom, 63
1069-178 LISBOA
Tel.: 217 929 500 Fax: 217 929 596
e-mail: inr@seg-social.pt
www.inr.pt



INR instituto nacional para a
reabilitação

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social



NOTA TÉCNICA – APRECIÇÃO DE DOCUMENTOS
REVISÃO DO P.D.M. DE VILA FRANCA DE XIRA – versão de Março. 2009

No seguimento da solicitação ao INR, I.P., pela CCDR – LVT, de parecer relativamente aos elementos que integram a nova versão da 1ª revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, remetidos através do ofício NUI-2009-00597-S, de 2009-03-20, com posterior envio de uma versão corrigida do Regulamento, através de e-mail da CM VFX de 2009-03-25, informo o seguinte:

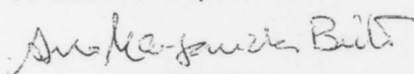
1. Conforme referido nos anteriores pareceres por nós emitidos, a participação do INR nas comissões de acompanhamento e apreciação dos instrumentos municipais de gestão territorial enquadra-se no âmbito da defesa dos direitos e garantias das pessoas com deficiência, mais concretamente, na promoção de uma acessibilidade otimizada para todos, incluindo as pessoas com mobilidade condicionada, ao meio urbanizado, nomeadamente, em conformidade com o estabelecido pelo regime jurídico das acessibilidades e pela lei da não discriminação.

2. Analisados os elementos enviados à apreciação, em particular o Regulamento e o Relatório, é a seguinte a posição do INR relativamente à versão do PDM agora proposta:

- É com grande satisfação que se constatou que, de um modo geral, a nova versão apresentada levou em consideração as recomendações enviadas relativamente à versão anterior, de Junho de 2008, da 1ª Revisão do PDM de Vila Franca de Xira, em particular no referente ao Regulamento, onde ficaram consignadas orientações sobre a criação de boas condições de acessibilidade para as pessoas com mobilidade condicionada no Artigo 2º “Objectivos e estratégia” e no Artigo 96º “Objectivos programáticos” (pontos 1 e 7).

- Gostaríamos, no entanto, de ali ter encontrado reforçada a referência a outras orientações estratégicas dirigidas a esse objectivo, nomeadamente, no Artigo 97º “Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infraestruturas viárias, estacionamentos e equipamentos” – e eventualmente no Quadro 8 para o qual remete (“Parâmetros de dimensionamento do estacionamento”) –, onde se sugere que seja feita referência à reserva de lugares de estacionamento público para as viaturas que transportem pessoas com mobilidade condicionada, convenientemente localizadas junto dos vários tipos de ocupação do território previstos.

A Técnica Superior


Ana Margarida Brito